ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº	**65/2024/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC**
PROCESSO Nº	0019.009716.00209/2023-31
INTERESSADO:	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

O PREGOEIRO comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, com **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.677, pág. 18; Diário Oficial da União, nº 241, Seção 3, pág. 227; todos do dia 20/12/2023; **2) Aviso de Suspensão**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.687, pág. 9; Diário Oficial da União, nº 5, Seção 3, pág. 149; todos do dia 08/01/2024; **3) Aviso de Reabertura**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.704, pág. 17; Diário Oficial da União, nº 23, Seção 3, pág. 178; todos do dia 01/02/2024; e ainda nos sítios: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br, www.comprasnet.gov.br, foi notificado, conforme abaixo:

ASSUNTO: Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos alusivos às Empresas: (**A**) (9854924), datado em 06 de fevereiro de 2024, (**B**) (9903737), datado em 09 de fevereiro de 2024, (**C**) (9903766), datado em 12 de fevereiro de 2024.

EMPRESA (A): Pedido de Esclarecimento/ Impugnação da Empresa (A), segue:

I – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS

1. A licença/alvará sanitário poderá ser apenas do município/estado que corresponda ao local da sede da empresa ou deverá ser do município/estado do local de prestação de serviços?

Resposta: A licença/alvará sanitário deverá ser também do município/estado do local de prestação dos serviços.

2. Conforme o Termo de Referência do Referido pregão na relação de equipamentos não foi indicado o quantitativo mínimo desses e tampouco dos EPCs; considerando que existem locais diferentes para a prestação do serviço e o possível impacto desses valores na proposta seria possível a indicação desses números?

Resposta: Conforme item 8.20, 10. e Anexo III, todos do Termo de Referência.

EMPRESA (B): Pedido de Esclarecimento/ Impugnação da Empresa (B), segue:

I – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS

1. Solicito esclarecimento, quanto à quantidade de funcionários, que não consta no edital.

Resposta: A quantidade de funcionários deverá ser definida pela contratada considerando a metragem e a produtividade que constam no referido pregão eletrônico.

2. Afinal, o auxiliar de Limpeza tem direito a Insalubridade?

Resposta: O pagamento de insalubridade será definido pela Convenção Coletiva vigente.

EMPRESA (C): Pedido de Esclarecimento/ Impugnação da Empresa (C), segue:

I – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS

1. Com relação a produtividade informada no edital, se os cálculos podem ser feitos utilizando o valor máximo de produtividade por área?

Resposta: Os cálculos devem utilizar a produtividade informada no edital.

NATAN TORREJON VALENTE
Chefe da Divisão de Terceirização
Portaria nº 578 de 20 de outubro de 2023

As demais disposições do referido edital, permanecem inalteradas.

Estando prestados os devidos esclarecimentos, restituo o presente processo fica mantida a Data de Abertura, conforme abaixo.

DATA DE ABERTURA: 16/02/2024 às 9h15 (Horário de Brasília)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA**, **Cargo Comissionado**, em 15/02/2024, às 11:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9911533** e o código CRC **88AE603B**.